



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 18 de Setembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 906



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.591/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"Revoga o III do artigo 12 do Decreto nº 1.578/2020 e Altera a redação do V do artigo 12 e do artigo 18 do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de julho de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o III do artigo 12 do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de julho de 2020

Art. 2º O V do artigo 12 do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Fica proibido, ainda a realização de festas em residências, na área urbana ou rural do Município de Anaurilândia-MS, condomínios, assentamentos ou congêneres, que importem em aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas da família, seja o vínculo consanguíneo ou afetivo;

Art. 3º O artigo 18 do Decreto nº 1.578/2020 de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER** em todo o município de Anaurilândia-MS, área urbana e rural, às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, sendo vedada a circulação de pessoas **das 22h00 às 04h00 (horário MS)**, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais (deslocamento ao trabalho e entregas delivery).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Anaurilândia-MS, em 17 de Setembro 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **Adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

ECOBRAx CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.818.849/0001-16

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 276.250,94 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Anaurilândia – MS, 16 de setembro de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para a conclusão de 20 (vinte) unidades habitacionais com 41,66 m² de área a concluir, cada, no Município de Anaurilândia, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor:

ECOBRAx CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.818.849/0001-16

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 276.250,94 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Anaurilândia – MS, 16 de setembro de 2020.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir da presente data, ao servidor: **SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA** pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **02/02/2003 a 01/02/2008**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 10 de setembro de 2020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal